

 GOVERNADOR Cláudio Bomfim de Castro e Silva	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES <i>Andre Luiz Nahass</i> SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE <i>Thiago Pampolha Gonçalves</i> SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO <i>Marcelo Andre Cid Heraclito do Porto Queiroz</i> SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA <i>Danielle Christian Ribeiro Barros</i> SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS <i>Matheus Quintal de Sousa Ribeiro</i> SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER <i>Gutemberg de Paula Fonseca</i> SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO <i>Gustavo Reis Ferreira</i> SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES <i>Uruan Cintra de Andrade</i> CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO <i>Jurandir Lemos Filho</i> GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO <i>Marcelo Cordeiro Bertoluci</i> SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA <i>Patrique Welber Atela de Faria</i> SECRETARIA DE ESTADO DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL <i>Antonio Ferreira Pedregal Filho</i> SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA À VÍTIMA <i>Tatiana Ribeiro Queiroz de Oliveira</i> SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA <i>André Luís Dantas Ferreira</i> SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA <i>Sérgio Zveiter</i> SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR <i>Leonardo Vieira Mendes</i> SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO COMUNITÁRIA E JUVENTUDE <i>Gelby Luis Justo Lima</i> PROCURADORIA GERAL DO ESTADO <i>Bruno Dubeux</i>
GOVERNO DO ESTADO www.rj.gov.br	

SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo.....	
Atos do Poder Executivo.....	1
Gabinete do Governador.....	
Governadoria do Estado.....	
Gabinete do Vice-Governador.....	
Vice-Governadoria do Estado.....	

ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)

Casa Civil.....	
Gabinete do Governador.....	
Governo.....	1
Planejamento e Gestão.....	
Fazenda.....	
Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais.....	
Infraestrutura e Obras.....	
Polícia Militar.....	
Polícia Civil.....	
Administração Penitenciária.....	
Defesa Civil.....	
Saúde.....	
Educação.....	
Ciência, Tecnologia e Inovação.....	
Transportes.....	
Ambiente e Sustentabilidade.....	
Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.....	
Cultura e Economia Criativa.....	
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.....	
Esporte e Lazer.....	
Turismo.....	
Cidades.....	
Controladoria Geral do Estado.....	
Gabinete de Segurança Institucional do Governo.....	
Trabalho e Renda.....	
Envelhecimento Saudável.....	
Assistência à Vítima.....	
Extraordinária de Representação do Governo em Brasília.....	
Justiça.....	
Proteção e Defesa do Consumidor.....	
Ação Comunitária e Juventude.....	
Procuradoria Geral do Estado.....	

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO

REPARTIÇÕES FEDERAIS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 47.940 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DATA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA E INDIRETA, DOS PENSIONISTAS PREVIDENCIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA SOB CONTROLE DO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em visto o Processo nº SEI-150001/002679/2022,

DECRETA:

Art. 1º - O pagamento dos servidores da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, dos pensionistas previdenciários do Estado do Rio de Janeiro e dos empregados das empresas públicas e sociedades de economia mista sob controle do Estado, a partir do mês de fevereiro de 2022, será efetivado até o terceiro dia útil do mês subsequente ao da competência do pagamento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de fevereiro de 2022

CLÁUDIO CASTRO
Governador

Id: 2371157

Secretaria de Estado de Governo

ATO DO SECRETÁRIO E DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEGOV/CEPERJ Nº 11 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV E O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO - CEPERJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 9.368, de 20 de julho de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022, a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2022, nº 9.550/2022, de 12 de Janeiro de 2022, o Decreto Estadual de execução antecipada nº 47.891, de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a execução antecipada do orçamento anual do Poder Executivo para o exercício de 2022 e dá outras providências e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários e dá outras providências, e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-420001/000625/2021,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Fornecer informações e produzir conhecimentos acerca

dos mais de setenta projetos desenvolvidos pelas secretarias e diferentes órgãos da administração pública no âmbito do PACTO RJ nas diversas regiões do Estado do Rio de Janeiro, monitorando, avaliando, documentando e analisando os seus resultados, de modo a contribuir para a efetividade das políticas públicas implementadas, divulgação dos resultados e entrega de benefícios significativos para a sociedade fluminense.

II - VIGÊNCIA: Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022

III - DE/Concedente: Órgão 57010 - Secretaria de Estado de Governo - SEGOV

UO: 57010 - Secretaria de Estado de Governo - SEGOV

UG: 570100 - Secretaria de Estado de Governo - SEGOV

IV - PARA/Executante: Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro - CEPERJ

UO: 40401 - Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro - CEPERJ

UG: 124100 - Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro - CEPERJ

V - CRÉDITO:

PT: 57.010.4.122.0002.2016

ND: 3390

FONTE 100

VALOR: **R\$ 32.721.480,00**

Cronograma de Desembolso:

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL
R\$ 8.180.370,00	R\$ 8.180.370,00	R\$ 8.180.370,00	R\$ 8.180.370,00

Art. 2º - A prestação de contas dos recursos descentralizados, nos termos do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa, nos termos do art.16, inciso V do Decreto 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, e atender as disposições contidas nas Instruções Normativas AGE/SEFAZ nº 24, de 10 de setembro de 2013, com alterações promovidas pelas Instruções Normativas AGE/SEFAZ nº 25, de 31 de janeiro de 2014 e nº 27, de 14 de abril de 2014.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2022

RODRIGO DA SILVA BACELLAR
Secretário de Estado de Governo
GABRIEL RODRIGUES LOPES
Presidente da Fundação CEPERJ

Id: 2370908

ATO DO SECRETÁRIO E DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEGOV/CEPERJ Nº 12 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV E O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISA E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS - CEPERJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 9.368, de 20 de julho de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022, a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2022 nº 9.550 de 12 de Janeiro de 2022, o Decreto Estadual de execução antecipada 47.891 de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a execução antecipada do orçamento anual do poder executivo para o exercício de 2022 e dá outras providências , o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários e dá outras providências, e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-420001/000471/2021;

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma

a seguir especificada:

I - OBJETO: Capacitação e Pesquisa do Projeto cenários da população em situação de rua e/ou em vulnerabilidade social no Estado do Rio de Janeiro, no intuito de qualificar o Programa RJ Para Todos.

II - VIGÊNCIA: Início: 01/01/2022 - Término: 31/12/2022

III - DE/Concedente: 57010 - Secretaria de Estado de Governo - SEGOV

UO: 57010 - Secretaria de Estado de Governo - SEGOV

UG: 570100 - Secretaria de Estado de Governo - SEGOV

IV - PARA/Executante: Fundação Centro Estadual de Pesquisa, Estatística e Formação de Servidores Públicos - CEPERJ.

UO: 40401 - Fundação Centro Estadual de Pesquisa, Estatística e Formação de Servidores Públicos - CEPERJ.

UG: 124100 - Fundação Centro Estadual de Pesquisa, Estatística e Formação de Servidores Públicos - CEPERJ.

V - CRÉDITO:

PT: 57.010.06.244.0448.5797

ND: 3390

FONTE 100

VALOR: **R\$ 12.744.642,52**

Cronograma de Desembolso:

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL
R\$ 3.101.160,63	R\$ 3.271.160,63	R\$ 3.101.160,63	R\$ 3.271.160,63

Art. 2º - O plano de trabalho e a prestação de contas detalhada dos recursos descentralizados, deverão ser elaborados pelos responsáveis dos setores que acompanham a execução do objeto da descentralização, acompanhados de toda documentação, como previsto na Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, com as alterações das Instruções Normativas AGE nº 25, de 31 de janeiro de 2014, e AGE nº 27, de 14 de abril de 2014.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2022

RODRIGO DA SILVA BACELLAR
Secretário de Estado de Governo
GABRIEL RODRIGUES LOPES
Presidente da Fundação CEPERJ

Id: 2370910



Dentro de um livro a gente encontra
mais que histórias, encontra cidadania.

  @programamaisleitura

Ler é o maior barato!

